



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO NO 002/97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
CAPUT DO ARTIGO 147 DO REGI-
MENTO INTERNO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores aprovam e a MESA DIRETORA SANCIONA, a seguinte EMENDA:

Art. 1o. - Fica alterado a redação do Caput do Artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 147 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se todas as terças-feiras, com duração de 04 (quatro) horas, das 17:00 horas às 21:00 horas, com um intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do expediente e o início da ordem do dia.


Art. 2o. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


Art.3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1.997.

Reg. as fls. nº 001 Vns.
Do Livro próp. nº 001
Em 18 / 02 / 97


CELSO LUIZ CAMPOS
PRESIDENTE


FLAMÍNIO GRILLO
VICE-PRESIDENTE


GERALDO PEDRO DE SOUZA
PRIMEIRO SECRETÁRIO.